

de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00387/2016/ADM	BEATRIZ ALVES DIAS DE JESUS	SAMSUNG
01048/2018/ADM	CARMEN SILVA VIEIRA PAZ	CPFL
01050/2018/ADM	DENISE HERNANDES BASTIDA	CLARO - NET CAMPINAS E EM-BRATTEL - OPERADORA
01054/2018/ADM	EUZIMAR SANTOS DA SILVA REIS	ABC E MICROCAMP - AQUIDABA
01056/2018/ADM	RACHEL MITSUE BARBOSA	MARCENARIA DECORATA
01058/2018/ADM	ANDREA FLORIDO BACCHI	H.L VIDROS
01065/2018/ADM	SUZETE DE FATIMA ULIAN	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01069/2018/ADM	SILVIA HELENA BONACHELA MARTINO	CORREIOS ADMINISTRACAO CENTRAL
01073/2018/ADM	SUELLEN JOSINE PINTO	WISE UP
01074/2018/ADM	LUCIANA PEREIRA BRAGHETTI	FORD MOTOR COMPANY CAMA-CARI BAHIA / FORTE FORD
01078/2018/ADM	DENIS DE PAULA	CVC VIAGENS - MATRIZ
01089/2018/ADM	SILVIA MARIA PALMA DOS SANTOS	VIACAO COMETA
01098/2018/ADM	SHEILA ELIAS DE OLIVEIRA	FOTOTICA
01104/2018/ADM	JONAS VICENTE	GUAPORE PISOS
01105/2018/ADM	JONAS VICENTE	GUAPORE PISOS
01479/2019/ADM	KEYLA SIMONE MAZZETTO DE MENEZES	SANASA CAMPINAS
01793/2019/ADM	ULISSES RIBEIRO	SANASA CAMPINAS
01798/2019/ADM	ANDRE DA SILVA BRITO	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01815/2019/ADM	DANIEL SOUZA ZANIN	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.
01816/2019/ADM	ALEX SANDRO PORTO	CLARO - NET CAMPINAS E EM-BRATTEL - OPERADORA
01819/2019/ADM	ALLDATA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
01820/2019/ADM	MARINALVA DE JESUS	SAMSUNG / CASAS BAHIA PONTO FRIO
01821/2019/ADM	ANDRE GOMES NOGUEIRA	WATER PARK SAO PEDRO EMPREENDIMENTOS / IMOBILIARIOS LTDA
01832/2019/ADM	LUCIANO APARECIDO PEREIRA	VALEC VEICULOS
01833/2019/ADM	PATRICIA ELISABETH FERREIRA LIMA	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01840/2019/ADM	DANIEL DOS SANTOS SILVA	CASAS BAHIA PONTO FRIO
01846/2019/ADM	TOKURIO HIGA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
01848/2019/ADM	JOAO CARLOS MASSUCATO	CPFL
02219/2018/ADM	PAULO ROBERTO FERNANDO DO VALE	CASAS BAHIA PONTO FRIO /ZURICH MINAS BRASIL
02220/2018/ADM	ELPIDIO DA SILVA	SANASA CAMPINAS
02242/2018/ADM	MARCICLEIA MOTA SILVA	CVC VIAGENS
02261/2018/ADM	MORGANA APARECIDA NAVARRO VIEIRA	O BOTICARIO
02528/2018/ADM	JONAS APARECIDO GALLI	APPLE
02529/2018/ADM	JOSEPH HAIM	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
02535/2018/ADM	SIMONE DA PENHA OLIVEIRA GABRIEL	EVOLUNET
02544/2018/ADM	RAFAEL FABIANO ARROYO	DECOLAR.COM
02547/2018/ADM	SEBASTIAO CARLOS MONTE-QUESI	OFF IMOVEIS
02549/2018/ADM	TIAGO BARBOSA NISHIMURA	PERNAMBUCANAS / PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A
02955/2018/ADM	LACY VENANCIO BAIA DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02993/2018/ADM	AMARILDA SILVA DOS SANTOS	CLARO - NET CAMPINAS E EM-BRATTEL - OPERADORA
03014/2018/ADM	AMAURY CESAR CORREA	METLIFE / ITAU - LUIZACRED - GARANTECH - REDECARD
03027/2018/ADM	JOSÉ ALFEU ARRUDA CABRAL	AGORA CTVM S/A / VALUTA INVEST AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS / BANCO BRADESCO
03040/2018/ADM	GISELE LUPI PINHEIRO	ANA GOMES PRODUcoes E EVENTOS

Campinas, 27 de junho de 2019

YARA PUPO
Diretora do PROCON

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2017.00027892-33

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 096/2018

Objeto: Registro de Preços de serviços de Segurança Especializada Desarmada, Segurança Brigadista, Bombeiro Civil e Locação de Rádio Comunicadores e Extintores de Incêndio.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 1560225,

AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 8.904,00 (oito mil novecentos e quatro reais) a favor da empresa WORLDWI DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 254/18.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de junho de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLADO N.º 15/10/5.836 PG INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despacho:

Uma vez atendidas até a formalização todas as condicionantes apontadas nos pareceres precedentes, tanto da Procuradoria Descentralizada às fls. 1.300 a 1.304, e da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 1.306 e verso e 1.308, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa Zambra Multiserviços Ltda. - EPP (Termo de Contrato n.º 181/15 e aditamentos posteriores), sem reajuste, por mais 12 (doze) meses;

2. A despesa correspondente, no valor global estimado de R\$ 255.794,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais), conforme aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 1.295, onerando nas dotações do presente exercício o valor de R\$ 85.265,00 (Oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais);

3. À CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria de Educação para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 27 de junho de 2019

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000162-11

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 24/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS) em perfeito estado de conservação e com qualidade e funcionalidade inquestionável, com a devida manutenção, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), exceto o papel, e disponibilização de software de bilhetagem, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da FUMEC e CEPROCAMP., conforme condições e especificações constantes dos ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não há recurso interposto pendente, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e a, conseqüente, NÃO adjudicação pelo Pregoeiro e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1. ADJUDICAR o Pregão suprarreferido;

2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido pelo preço total entre parênteses, ofertado pela empresa vencedora:
DIGITAL INFORMATICA E LOCACOES EIRELI - ME- CNPJ nº 11.901.111/0001-95 (R\$ 8.400,00)

3. AUTORIZAR a despesa em favor **DIGITAL INFORMATICA E LOCACOES EIRELI - ME- CNPJ nº 11.901.111/0001-95** no valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício:

60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39

60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39

60404.12.366.1020.4134.3.3.90.39

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de junho de 2019

MAURILEI PEREIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação e Presidência da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº FUMEC 2019.00000041-23

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 027/2019

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de MANUTENÇÃO E SUPORTE NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve interposição de recurso interposto, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e a, conseqüente, adjudicação pelo Pregoeiro e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido pelo preço total entre parênteses, ofertado pela empresa vencedora:

MARKET FOUR SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 54.349.972/0001-15 (R\$ 171.696,44)

2. AUTORIZAR a despesa em favor de **MARKET FOUR SERVICOS EIRELI -**

CNPJ Nº 54.349.972/0001-15, no valor de R\$ 171.696,44 (cento e setenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício no valor de R\$ 85.848,22 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) e o restante onerar o exercício subsequente:

60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de junho de 2019

MAURILEI PEREIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação e Presidência da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000182-64

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 028/2019

OBJETO: Registro de preço de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para utilização nos cursos de Padeiro e de Higiene e Manipulação de Alimentos do CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, não havendo recursos, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, a adjudicação pelo Pregoeiro e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o Pregão supra referido pelos preços totais entre parênteses, ofertados pelas empresas vencedoras para os respectivos itens:

SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI- CNPJ Nº 03.649.725/0001-01 - lote 01(R\$ 1.119,00); Lote 2(R\$ 3.399,00); lote 3(R\$ 159,00); lote 4(R\$ 1.204,00); lote 5(R\$ 307,50); lote 6(R\$ 1.230,00); lote 7(R\$ 1.692,00); Lote 8(R\$ 913,00); Lote9 (R\$ 334,92); Lote 10(R\$ 668,00); Lote114 (R\$ 547,68)

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de junho de 2019

MAURILEI PEREIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação e Presidência da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2018.00000051-97. Interessada: FUMEC. Modalidade: Contratação Direta nº 07/2018. Contratada: ASSOCIAÇÃO IMA CULTURAL. Termo de Contrato nº. 12/2018. Termo de Aditamento: 14/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação de espaço para realização de eventos e/ou formaturas da FUMEC/CEPROCAMP. Valor: R\$ 15.000,00. Assinatura: 19/06/2019. Vigência: 12 meses contados a partir do dia 03 de julho de 2019 (03/07/2019 a 02/07/2020).

Campinas, 26 de junho de 2019

MAURILEI PEREIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação e Presidência da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br;

Pregão Eletrônico nº - "030/2019"

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000003-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de PROJETO DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA..

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/07/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/07/2019 - 09:00 Hs.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00042

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção Edital

Campinas, 27 de junho de 2019

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br Pregão Eletrônico nº - "031/2019"

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000305-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA, COMFORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NOS EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, PABX E TODA REDE LÓGICA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO pertencente às unidades da FUMEC/Ceprocamp, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/07/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2019 - 09:00 Hs.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00038.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção Edital

Campinas, 27 de junho de 2019

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES - 2ª CÂMARA - SESSÃO DE 27/06/2019

01) PROTOCOLO 2016/03/11315

Interessado(a): FLÁVIA SANTANA DA SILVA

Tributo/Assunto: ITBI - Isenção

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/26071

Relator(a): Alexandre Fávoro

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso voluntário foi conhecido e, no mérito, dado-lhe provimento, com reforma da decisão de primeira instância administrativa, publicada em 04/07/2017, para a concessão da isenção do ITBI na transmissão de direitos reais do imóvel denominado "Lote de terreno 11-A, da quadra 1, DIC VI", matrícula nº 223.215, à Rua Dep. Pinheiro Júnior, s/n, por preencher os requisitos para o benefício em questão, de que trata o artigo 5º, VII, e §§, da Lei Municipal nº 12.391/2005, tendo em vista a documentação atualizada apresentada, em que se verifica haver sido finalizado o negócio da compra e venda, mediante o respectivo termo, e o registro da operação na matrícula do imóvel.

02) PROTOCOLO 2016/03/22235

Interessado(a): LEANDRO BERNARDO

Advogado(a): André Laubenstein Pereira- OAB/SP 201.334

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/44674

Relator(a): Paulo César Adani

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso voluntário foi conhecido e, no mérito, negado-lhe provimento, com manutenção integral da decisão de primeira instância administrativa, publicada em 22/11/2016, que indeferiu o pleito de revisão de IPTU para o exercício de 2016, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3262.52.61.0316.00000, tendo em vista o não atendimento da condição de eficácia estipulada no art. 1º, §2º da Lei Complementar nº 134/2015.

03) PROTOCOLO 2016/03/24215

Interessado(a): ALEKSANDER FRANÇA HONMA

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/07763

Relator(a): Paulo César Adani

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso voluntário foi conhecido e, no mérito, negado-lhe provimento, com manutenção integral da decisão de primeira instância administrativa publicada em 07/02/2017, que indeferiu o pleito de revisão de IPTU para o exercício de 2016, para a o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 4152.44.75.0378.00000, tendo em vista o não atendimento da condição de eficácia estipulada no art. 1º, §2º da Lei Complementar nº 134/2015.

04) PROTOCOLO 2016/10/29475

Interessado(a): ROSANA PESSINI DE MORAES

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/39799

Relator(a): Paulo César Adani

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso voluntário foi conhecido e, no mérito, negado-lhe provimento, com manutenção integral da decisão de primeira instância administrativa publicada em 24/10/2017, com errata em 08/11/2017, que indeferiu a impugnação do lançamento de IPTU retroativo, relativo ao exercício de 2015, referente ao imóvel de cartográfico nº 3343.13.04.0322.01001, tendo em vista que os dados cadastrais constantes do lançamento foram apurados através da Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), nos termos do artigo 18-A da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentada pelo Decreto 16.274/2008, e que a requerente não apresentou documentos suficientes para comprovar o alegado, conforme dispõe o artigo 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007, como também, não atendeu às notificações do Fisco municipal para a apresentação de documentos relativos ao imóvel, e para o agendamento da vistoria no local, nos termos do artigo 63, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

05) PROTOCOLO 2017/03/10901

Interessado(a): IGREJA EVANGÉLICA VERBO DA VIDA

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/06432

Relator(a): Alessandra Mayumi Noel Viola

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso voluntário foi conhecido e, no mérito, dado-lhe provimento, com reforma da decisão de primeira instância administrativa publicada, em 22/08/2018, para conceder a isenção do IPTU relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3432.13.48.0194.01001, com referência aos exercícios de 2018 a 2021, em face da documentação apresentada, que comprova o atendimento do estatuído no artigo 4º, inciso XIII, § 1º da Lei nº 11.111/2001,

06) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00038414-76

Interessado(a): SANTUÁRIO DO BOM JESUS

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Giorgio Vena Curatolo

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso de ofício foi conhecido e, no mérito, negado-lhe provimento, com manutenção integral da decisão de primeira instância administrativa, publicada em 23/01/2019, que deferiu o pedido de isenção do IPTU relativo a imóveis locados às entidades religiosas, para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3414.34.11.0175.01001, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4o, inciso XIII, para o exercício de 2019, visto ser 2019 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, limitando-a ao mesmo exercício, por ser o do final da vigência do contrato de locação, com fulcro na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4o, inciso XIII, §2o.

07) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00043576-16

Interessado(a): COMUNIDADE CRISTÁ UNA

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Catarina Gimenes

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso de ofício foi conhecido e, no mérito, negado-lhe provimento, com manutenção integral da decisão de primeira instância administrativa, publicada em 13/02/2019, que deferiu o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados a entidades religiosas, para uso como templo de qualquer culto, com referência ao imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3451.22.32.0085.01001, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4o, inciso XIII, a partir do exercício de 2019, visto ser 2019 o